

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 3543907.407.00003644/2026-53)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a eventual aquisição de testes para esterilização e mini incubadoras, conforme as especificações, condições e quantidades estimadas constantes nesse documento, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|---------------|
| 1    | <b>INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO</b><br><br>Teste para monitorização de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão de 121-134°C, em autoclaves gravitacionais ou a vácuo. Constituído por uma ampola de indicador biológico para vapor do tipo autocontido, com tempo de resposta de no máximo 24 horas, por método de fluorescência.<br>Contendo população mínima de 1.000.000 de esporos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> , atcc 7953, inoculada em tira portadora de esporos e meio de cultura púrpura contido. Acondicionado em ampola termoplástica e tampa termoplástica com orifícios contendo uma ampola com caldo nutriente e filtro de barreira hidrofóbica permeável ao vapor.<br>Estar em conformidade com ABNT NBR ISO 11138-1, 11138-3 e NR 32. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; rótulo com dados de identificação, lote e validade (dados em língua portuguesa). Manual/instruções de uso em língua portuguesa. | 4.000 unidades  | R\$ 4,24       | R\$ 16.960,00 |
| 2    | <b>INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5</b><br><br>Integrador Químico Interno Classe 5, que permite efetuar a monitorização das condições da esterilização a vapor no interior das embalagens. Capazes de reagir a todos os parâmetros críticos da esterilização a vapor saturado sob pressão. Consiste em tiras reagente com variação da cor, indicado para monitorar os ciclos de esterilização a vapor.<br>Parâmetros críticos do processo: - 121°C: igual ou maior que 16,5 minutos; - 134°C: igual ou maior que 1,2 minutos.<br>Embalagem primária que promova a integridade do material até o momento da sua utilização. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação do fabricante, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 11140-1.                                                                                                                                                | 20.000 unidades | R\$ 0,49       | R\$ 9.800,00  |



|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |            |               |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------|
| <b>3</b> | <b>MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO</b><br><br>Mini Incubadora para Testes Biológicos, com capacidade de 04 a 06 indicadores biológicos, compatível com todos os tipos de testes biológicos. Possuir controle eletrônico e automático de temperatura, que se mantém dentro da faixa adequada para a incubação do indicador biológico. Possuir tampa em poliestireno transparente da área de incubação e fusível impresso.<br>Temperatura máxima de incubação: 57 a 60°C; potência: 10 watts; voltagem: bivolt automático; frequência: 50/60 Hz; Bloco de Aquecimento: alumínio; Garantia: 12 meses; Manual/instruções de uso em língua portuguesa. | 60 unidades | R\$ 222,01 | R\$ 13.320,60 |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------|

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021 e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Para esta licitação a vigência será de 12 (doze) meses mediante Sistema de Registro de Preços e a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada mediante condições expostas no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes quesitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual



adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- 4.1.4. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, pois foram previamente analisadas e aprovadas pela equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (FMSRC):

| Nº DO ITEM | DESCRIÇÃO                            | MARCA HOMOLOGADA |
|------------|--------------------------------------|------------------|
| 01         | INDICADOR BIOLOGICO AUTOCONTIDO      | Dtech            |
| 02         | INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5          | Dtech            |
| 03         | MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLOGICO | 2i               |

**Da exigência de amostra**

- 4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
- 4.4.1. Item 1 – Indicador Biológico autocontido;
- 4.4.2. Item 2 – Integrador Químico interno – Classe 5;
- 4.4.3. Item 3 – Mini incubadora para teste biológico.
- 4.5. Para os itens 1, 2 e 3 não será exigida a apresentação de amostras caso a marca ofertada conste no item 4.2. deste Termo de Referência. Contudo, o licitante deverá apresentar catálogo do produto ofertado com o objetivo de comprovar que o mesmo atende a todas as especificações mínimas exigidas na tabela do item 1 deste Termo de Referência.
- 4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua 6, nº 2572, Santana, Rio Claro/SP – CEP: 13.500-190, aos cuidados da Pregoeira, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



---

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

- 4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Da exigência de catálogos**

- 4.14. O licitante deverá fornecer catálogo do fabricante constando a descrição para análise técnica (anexar na aba catálogo).
- 4.15. Os catálogos deverão conter literatura técnica (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) originária do fabricante em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com a descrição detalhada das características técnicas dos produtos cotados e se possível foto original do produto. A não apresentação dos mesmos será desclassificada automaticamente.
- 4.16. Os catálogos serão avaliados pela equipe técnica responsável da FMSRC, verificando-se quanto ao atendimento às especificações ficando desde já franqueado a todos os interessados o acompanhamento das avaliações a serem efetuadas.
- 4.17. Em caso de discrepância entre as especificações e o produto cotado, a empresa será desclassificada.
- 4.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do chat do ComprasBR.
- 4.19. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Anexo I - Termo de Referência.
- 4.20. Os documentos solicitados neste item devem ser inseridos no sistema no momento do cadastro da proposta, pois serão analisados pela equipe técnica responsável antes da fase de habilitação.

#### **Subcontratação**

- 4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.



- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.3. O produto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Drº Eloy Chaves, nº 3265, Alto do Santana, Rio Claro/SP – CEP: 13.504-186, na Divisão de Logística - Almoxarifado de Insumos, nas dependências do Núcleo Administrativo Municipal (NAM) -Telefone: (19) 3533-2141 – E-mail: dispmed@saude-rioclaro.org.br.
- 5.4. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo, local de entrega de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7:00 às 15:00, quando serão apontados todos os vícios aparentes na entrega.
- 5.5. Os insumos a serem entregues deverão ter validade mínima de 12 meses, contados a partir da data da entrega. Em caso de entendimento entre a Contratante e a Contratada mediante justificativa plausível poderá ser aceita validade inferior, desde que apresentem Termo de Compromisso de Troca.
- 5.6. O item deverá ser entregue devidamente embalado e acondicionado de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.
- 5.7. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.
- 5.8. A licitante deverá orientar a transportadora sobre a localização adequada das etiquetas para que uma não se sobreponha à outra, a fim de não prejudicar a conferência dos dados de identificação, lote, validade, etc.
- 5.9. Dessa forma, a transportadora deve adicionar sua própria rotulagem de transporte sem cobrir as informações essenciais fornecidas pelo fabricante na embalagem secundária.
- 5.10. Não serão aceitos itens entregues por serviços de entregas como Mercado Livre, Sedex, correio, entre outros, ou itens deixados na portaria do Núcleo Administrativo Municipal e não no local informado no item 5.3.
- 5.11. Itens entregues de forma incorreta (lacre rompido, caixas abertas, medicamento incorreto, etc), deverão ser retirados pela empresa assim que informado pelo Almoxarifado de Insumos via e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis e substituídos pelos itens solicitados, caso contrário, a licitante poderá ser penalizada.
- 5.12. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.
- 5.13. As entregas deverão ser acompanhadas de DANFE/NOTA FISCAL impressos, não sendo aceitas entregas em sistema no PAPER ou semelhantes de captura de documento digital.
- 5.14. O DANFE/NOTA FISCAL deverá conter os dados referentes ao lote e validade do objeto.

#### **Garantia, manutenção e assistência**

- 5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e



as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. As comunicações entre a FMSRC e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. A FMSRC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a FMSRC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Portaria nº 7.160, de 2024, art 18).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 21, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria nº 7.160, de 2024, art 21, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 21, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 21, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 21, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Portaria nº 7.160, de 2024, art 21, VII);

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria nº 7.160, de 2024, art 22);



- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria nº 7.160, de 2024, art 22, IV).

#### **Gestor do Contrato**

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 20, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 20, VIII).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, parafins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 20, XV).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 20, XVII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria nº 7.160, de 2024, art 20, XVI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,



quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

#### Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.12.1. o prazo de validade;
  - 7.12.2. a data da emissão;
  - 7.12.3. os dados do contrato e da FMSRC;
  - 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;



---

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou solicitar a documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da FMSRC, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16. No caso de fornecedor cadastrado no SICAF, constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização no SICAF ou da documentação ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será sob demanda e envio de Autorizações de Fornecimento pelo setor responsável mediante solicitações do setor requisitante.

### **Exigências de habilitação**

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 8.4. Não será exigida a comprovação, conforme o Artigo 20º da Portaria FMSRC nº 7.153/2024, de 14 de março de 2024.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 8.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.13. Não será exigida a comprovação, conforme o Artigo 20º da Portaria nº 7.153/2024, de 14 de março de 2024.

### **Qualificação Técnica**

- 8.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.14.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
  - 8.14.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 8.14.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - 8.14.4. Prova de atendimento aos requisitos:
    - 8.14.4.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA. Caso a licitante seja dispensada a AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;
    - 8.14.4.2. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente. Caso a licitante seja dispensada da licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;
    - 8.14.4.3. Certificado de Regularidade Técnica do licitante, atualizado e vigente, emitido pelo Conselho Regional da classe a que pertence o Responsável Técnico da Unidade Federativa onde se localiza a empresa.

### **Declarações**

- 8.15. A licitante deverá apresentar juntamente com a documentação os anexos III – Declaração de ME e EPP, IV – Declarações Conjuntas e V – Cadastro do Responsável, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis detalhadas na Portaria nº 7.229/2024.
- 8.16. As declarações deverão conter informações atualizadas referente à empresa, pois serão utilizadas para posterior contato entre contratante e contratado e envio de autorizações de fornecimento.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.080,60 (quarenta mil, oitenta reais e sessenta centavos), conforme orçamento estimativo anexo ao processo.



---

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FMSRC deste exercício, elemento nº 3.3.90.30.36, conforme Art. 3º, inc. XIII da Portaria nº 7.171/2024.

Rio Claro, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRÉ LUIS FILIPE  
Data: 23/03/2026 08:11:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**André Luis Filipe**  
*Chefe de Seção – Almox. Insumos*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GRAZIELA SUELI GOBBI MEDINA  
Data: 23/03/2026 08:27:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Graziela Sueli Gobbi Medina**  
*Chefe de Divisão de Logística*